

com a autuação e fiscalização do Município.

Art. 4º - Sem pagamento de qualquer indenização este contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes após 03 (três) anos de sua entrada em vigor, mediante prévia notificação extrajudicial com prazo não inferior a 03 (três) meses.

Parágrafo Único - A denúncia, pelo município, de pendência de preço autorização legislativa.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eugêniópolis, 30 novembro de 1994.

Grandi Cruz Procurador. Prefeito Municipal

Lei 138, 17 de fevereiro de 1995.

Regulamenta os salários dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal por sua legitimidade após conferência aprovou e eu com o mesmo consenso a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, para a partir do mês de fevereiro, reajustar em 24% (vinte e quatro por cento), sobre os salários do mês de janeiro 95, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 17 de fevereiro de 1995.

~~Secretário~~
Lzaniel Cruz Pimentel
Prefeito Municipal

Lei 139, 16 de março de 1995.

Autoriza Suplementação e Cancelamento de dotações do Orçamento Vigente.

O Poder de Eugenópolis por seus legítimos representantes oporais e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

I - Órgão - 02 - Prefeitura Municipal

Unidade - 04 Depart. de Educação e Cultura

08 - Educação e Cultura

0841 - Educação Criança de 0 a 6

0841185 - Creche

0841185302 - Manutenção Atendimento Infantil

3120 - Material de Consumo 10.000,00

II - 11 - Indústria Comércio e Serviços

1165 - Turismo

1165363 - Promoção do Turismo

1165363332 - Realização e Espaço Comemorativo

8130 - Serv. de Terceiros e Encargos

8132 - Outros Serviços e Encargos 10.000,00

Art. 1º - Para atender a suplementação descrita no artigo anterior, fica o poder executivo autorizado a canalizar parcialmente a dotação orçamentária a seguir:

1 - Órfão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade: 02 - Departamento de Administração

06 - Rua Jac. e Seg. Pública

0630 - Segurança Pública

0630114 - Policiamento Civil

0630114105 - Contratação de Guarda Pública

4110 - Obras e Instalações 20.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Augenópolis, 16 de março de 1995.


Izonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 740, 16 de março de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a municipalizar a E. E. Bombari de 1º a 4º séries do 1º grau e dá outras providências

O povo de Augenópolis, por seus legítimos representantes aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a municipalizar a E. E. Bombari de 1º a 4º séries do 1º grau, cuja tipologia é 0207 e código 91861.

Art. 2º - Os servidores estaduais efetivos na escola dista

cita no artigo 1º desta Lei permanecem letadas, sendo a professora em adjução e a servicial em disponibilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugemópolis, 16 de março de 1995.

~~Assinatura~~
Lyonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 741, de 16 de março de 1995

Transferência de uso de Ponto de Táxi.

O Povo de Eugemópolis, por seus legítimos representantes eleitos e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Conselho Municipal autorizado a transferir a Sra. Vânia Lucia de Almeida Teixeira, portadora da carteira de trabalho nº 11.531, série 115, inscrita no CPF sob nº 119.950.460-00, residente e domiciliada à Rua Marechal Floriano, s/nº, nesta cidade, o direito de uso do ponto de táxi, concedido há mais de dez anos ao seu finado marido, Sr. Euilácio Teixeira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugemópolis, 16 de março de 1995.

~~Assinatura~~
Lyonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 742, de 16 de março de 1995

Autoriza a criação, Regulamentação e Edificação

ção do Hospital Municipal e das outras providências.

A Câmara Municipal de Eugemópolis aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar, regulamentar, e edificar Hospital Municipal de Eugemópolis.

Art. 2º - Para atender ao que dispõe o artigo 1º, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente, bem como recursos de convênios.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugemópolis, 16 de março de 1995.

~~Lyonel Cruz Pimentel~~
Lyonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 143, de 16 de março de 1995

Autoriza o Executivo Municipal a municipalizar a E.B. Mata dos Perna de 1º a 4º séries do 1º grau e das outras providências.

O Povo de Eugemópolis, por seus legítimos representantes aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar a E.B. Mata dos Perna de 1º a 4º séries do 1º grau, cuja tipologia é 0202 e código 97870.

Art. 2º - Os servidores estaduais efetivos na escola descrita no artigo 1º desta lei lá permanecerão lotados, sendo a professora em adjunção e a auxiliar em disponibilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei serão por conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Eugenópolis, 16 de março de 1995.

~~Secretário~~
Lyonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 144, de 24/05/95

O povo de Eugenópolis por seus legítimos representantes aprova e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Declara Utilidade Pública a Associação Comunitária da Garua, Município de Eugenópolis, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica declarada como de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Garua, inscrita no CGC sob o nº 41.844.334/0001-90, com sede no Distrito da Garua, Município de Eugenópolis/MS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 24 de maio de 1995.

~~Secretário~~
Lyonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 145, de 24/05/95

Autoriza transposição de direito de uso de Posto de Taxi.

O povo de Eugenópolis, por seus legítimos representantes

tanta apressa e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a homologar ao Sr. Jairo Rossetti Júnior, brasileiro, solteiro, menor, portador da carteira de identidade nº 4044750-1, expedida pelo Instituto Tênia Pacheco - RJ, inscrita no CPF sob o nº 994.995.46-49 e Carteira Municipal de Habilitação, categoria A 2C e nº registro 317246631, residente e domiciliado nesta cidade, o direito de uso do Ponte de Tênia concedido ao Sr. Ramon Augusto de Souza.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 24 de maio de 1995.

~~Lyndal Cruz Pimentel~~
Lyndal Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 146, de 30 de maio de 1995.

Reajusta os salários dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O povo do município de Eugenópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar em 10% (dez por cento), sobre os salários do mês de abril os vencimentos dos servidores públicos municipais a serem pagos a partir do mês de maio de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis, 30 de maio de 1995.

~~Edmundo~~
Edmundo Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 447, de 31 maio 1995.

Autoriza Suplementação no orçamento vigente e de outras precedentes.

O povo de Eugenópolis, por seus legítimos representantes assembleares e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar, através de decreto o Orçamento Municipal do exercício de 1995 em 50% (Cinquenta por cento) de seu valor global.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, fica também o executivo autorizado a cancelar, total ou parcialmente, dotações do Orçamento Vigente, afim de suplementar as rubricas abaixo discriminadas:

F 011

3.2.5.2 - Pensionistas

F 106 - Concessão de Passos Externos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

F 162 - Construção de Calçamento

4.1.1.0 - Obras e Instalações

F 209 - Eletrificação Rural

3.1.2.0 - Material de Consumo

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-

trários, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugenópolis, 31 de maio de 1995.

x ~~Assinatura~~
Ezaniel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 448, de 14 de junho 1995.

Estabelece Diretrizes Gerais para elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Eugenópolis, para o Exercício Financeiro de 1996.

A Câmara Municipal de Eugenópolis, por seus representantes, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A proposta Orçamentária do Município de Eugenópolis para o exercício financeiro de 1996, será elaborada de conformidade com as diretrizes gerais estabelecidas nesta lei e em consonância com os dispositivos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município de Eugenópolis e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária a que se refere o "Caput" deste artigo, abrangera o Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município de Eugenópolis, ficando este último responsável pela formalização de seu Orçamento Específico.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária do Município de Eugenópolis para o exercício financeiro de 1996, conterá estimativas em:

a) Receita Tributária, Receita Patrimonial, Receita Industrial e Receita de Serviços;

- b) Transferências da União e do Estado;
- c) Operações de Crédito e Investimentos;
- d) Alienação de Bens;
- e) Outras Receitas Diversas admitidas em lei.

Parágrafo Único: Os valores das Receitas Tributárias, Patrimonial, Industrial e de Serviços serão estimados com base nos valores corrigidos do Orçamento de 1995, considerando-se:

- I - A previsão de expansão do número de contribuintes;
- II - A atualização do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município;
- III - A Previsão inflacionária para 1995;
- IV - O excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 1995.

Art. 3º - A Proposta Orçamentária para 1996, conterá as prioridades da Administração Municipal, conforme abaixo se estabelecer:

01 - Planejamento e Desenvolvimento

02 - Administração e Pessoal

03 - Educação e Cultura com aplicação de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme disposto no art. 112, da Constituição Federal.

04 - Saúde Pública e Promoção Social

05 - Obras Públicas e Serviços Urbanos

06 - Engenharia, Urbanismo e Habitação

07 - Trabalho e Transporte

08 - Indústria Comércio

09 - Agricultura e Pecuária

10 - Meio Ambiente e Recursos Naturais

11 - Pagamento da Dívida Contratada

12 - Pagamento de Débitos Decorrentes de Sentenças Judiciais.

Art. 4º - O despesa do Município será fixada em 10% (dez por cento) do valor do Recita Orçamentária total estimada e será distribuída às unidades orçamentárias de acordo com as necessidades que cada unidade apresentar, na conformidade das prioridades estabelecidas no art. 3º, desta Lei.

Art. 5º - Na Programação e execução de obras da Administração Pública Municipal observam-se as:

- I - As obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

- II - Os novos projetos só serão programados se houver viabilidade técnica, econômica e financeira, previamente comprovada;

- III - Não serão programados novos projetos a custo de anulação de despesas destinadas a projetos em execução.

Art. 6º - As despesas com pessoal terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Parágrafo único - Serão consideradas despesas com pessoal:

- a) O pagamento de subsídios e verbas de representação dos agentes públicos do Município;

- b) O pagamento de pessoal do Poder Legislativo do Município;

- c) O pagamento de pessoal ativo e inativo, inclusive pensionistas do Poder Executivo do Município;

- d) O pagamento de abono-família aos servidores do Município;

- e) O pagamento de gratificação natalina aos servidores do Município;

- f) O pagamento das contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

- g) O pagamento das despesas patronais do Município;

- h) O pagamento de pessoal contratado, na forma da lei, para a prestação de serviços temporários;

- i) O pagamento de indenizações trabalhistas;
j) Outros pagamentos referentes a pessoal;

Art. 7º - Somente serão destinados recursos para subvenções sociais, contribuições ou auxílios financeiros a entidades devidamente reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos em cujos estatutos constem objetivos claros voltados para o bem-estar social e cultural da população do município de Eugênio.

Art. 8º - Fiquem na Proposta Orçamentária um Reserva de Contingência, equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Receita Orçamentária total estimada.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária será encaminhado pelo Poder Executivo e Poder Legislativo de Eugênio, até 30 de setembro de 1995, e deverá ser aprovado por este, para sanção daquela, até 30 de novembro de 1995.

Parágrafo Primeiro - O não encaminhamento pelo Poder Executivo do Projeto de Lei Orçamentária anual ao Poder Legislativo no prazo estabelecido no "Caput" deste artigo, implicará na elaboração, pela Câmara Municipal, da competente Lei de Meios (Lei Orçamentária do Município de Eugênio) para o Exercício Financeiro de 1996, tomando por base o Orçamento de 1995, com seus valores monetariamente corrigidos.

Parágrafo Segundo - A não apreciação pelo Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária no prazo estabelecido no "Caput" deste artigo, implicará na atribuição da Pauta das Sessões ali que haja deliberação sobre o mesmo.

Parágrafo Terceiro - Rejeitado pelo Legislativo o Projeto de Lei a que se refere o artigo 1º deste

lei, prevalecerá, para o exercício Financeiro de 1996, o orçamento de 1995, com seus valores monetariamente corrigidos.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, 14 junho de 1995.


Leonel Cruz Pimentel
Prefeito Municipal

Lei 149, 27 de junho de 1995.

Reajusta os salários dos servidores públicos e dá outras providências.

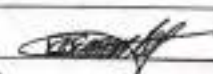
O povo do município de Eugênioópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a reajustar em 5% (cinco por cento), sobre os salários do mês de maio, os vencimentos dos servidores públicos municipais a serem pagos à partir do mês de junho de 1995.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis, 27 de junho de 1995.


Leonel Cruz Pimentel - Prefeito Municipal

Lei 450, 03 de agosto 1995.

Autoriza contratação por tempo determinado, nos termos do item II, do art. 104, da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

O Foro de Eugenópolis, por suas legítimas razões, tanto a requerer e eu com seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 04 (quatro) profissionais, pelo período compreendido entre 01 de agosto e 31 de dezembro de 1995, para o cargo de Médico, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - Os serviços contratados serão admitidos sob a regência jurídica única do município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eugenópolis, 03 de agosto de 1995.


Sargel Cruz Pimentel
Prefeito Municipal

Lei 451, 20 de setembro de 1995.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir um

Gabinete Odontológico e de outras providências.

A Câmara Municipal de Eugênioópolis aprovou e, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante licitação, um Gabinete Odontológico para ser instalado na comunidade Quirózias.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, mediante Decreto, a dotação própria para tal aquisição, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, cancelar total e/ou parcialmente dotações do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o corrente exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Eugênioópolis, 20 de setembro de 1995.

~~Assinatura~~
 Lyonel Cruz Pimentel
 Prefeito Municipal

Lei 152, 05 de outubro de 1995.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Alto Garcia e das outras paróquias.

A Câmara Municipal de Eugênioópolis aprovou e eu, seu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação

ciação Comunitária de Ilho Garcia, inscrita no
EGC (ME) sob o nº 00.619.562/001-18, situada à
Rua Principal s/n, Ilho Garcia - Eugênioópolis/MA.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Eugênioópolis, 05 de outubro de 1995.

~~Wenel~~
Lyonel Cruz Pimentel
Prefeito Municipal

Lei 153

Aprova o Orçamento de Investimentos para o
Trinênio 1996/1998.

O Poder Municipal de Eugênioópolis, aprovou
e em, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte
lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Invest-
imentos do Município de Eugênioópolis, para o
Trinênio 1996/1998, elaborado na forma do Art.
169 da Constituição Federal/88, estima
para o período as Despesas de Capital em R\$
2.282.245,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e
dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º - Os recursos destinados ao finan-
ciamento das Despesas de Capital estimadas no
Orçamento Plurianual de Investimentos para
o Trinênio mencionado no Art. 1º, são assim
distribuídos:

Recursos de Capital	1996	1997	1998
Investim. Capital	R\$ 24.350,00	R\$ 21.185,00	R\$ 41.200,00
Desp. de Capital	R\$ 112.698,00		

Obs: Forma-se assim que esta
lei.

29/11/95 Soraia P. Garcia

Lei 154, de 23 de outubro de 1995.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1996.

O Poder Municipal de Bugreópolis aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Bugreópolis para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 3.585.130,00 (Três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais), discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - A Receita será divulgada de mediante a arrecadação dos tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III - Anexo 2 da Lei 4.320/64, com a seguinte discriminação:

1 Receitas Correntes		
11 Receita Tributária	14.000,00	
13 Receita Patrimonial	8.800,00	
15 Receita Industrial	18.000,00	
16 Receitas de Serviços	2.000,00	
14 Transferências Correntes	2.765.300,00	
19 Outras Receitas Correntes	19.000,00	2.930.000,00
2 Receita de Capital		
21 Operações de Crédito	153.100,00	
22 Alienação de Bens	4.000,00	
24 Transferências de Capital	462.000,00	

25 Outras Receitas de Capital	33.000,00	658.150,00
		3.585.150,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Funções de Governo:

01 Legislativa	220.000,00
02 Administração e Planejamento	425.050,00
04 Agricultura	166.000,00
05 Comunicações	23.000,00
06 Defesa Nacional e Seg. Pública	48.600,00
08 Educação e Cultura	940.130,00
09 Energia e Recursos Minerais	45.000,00
10 Habitação e Urbanismo	493.050,00
11 Indústria, Comércio e Serviços	61.800,00
13 Saúde e Saneamento	435.000,00
15 Assistência e Previdência	214.500,00
16 Transportes	183.000,00
	3.585.150,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do Art. 165 P 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

II - Realizar Operações de crédito por endividamento, até o limite do Total das Despesas de Capital, também nos termos do Art. 165 P 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988;

III - Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Art. 165 P 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, e Art. 43 P 1º da Lei 4.320/64;

IV - Anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos a abertura de créditos Adic.

mais, devidamente autorizados.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em face da esta Lei em vigor a partir de janeiro de 1996.

Receita

Adendo III à Portaria SOP nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.320/64
Anexo 2

Cod. Conta	Ficha	Nomenclatura da Conta	Arredondam.	Fonte	Pat. Econ.
1		Receita Primária			2.920.000,00
11		Receita Tributária		117.000,00	
111		Impostos	76.000,00		
1112		Imposto Patrimonial e a Renda	40.000,00		
1112.08.00	001	- Imp. 5/Prop. Predial Terr. Urb.	12.000,00		
1112.08.00	003	- Imp. 5/Transm. de Bens Imóveis	27.500,00		
1113		Imposto de Renda e Circulação	36.000,00		
1113.08.00	003	- Imposto sobre Serviços	30.000,00		
1113.08.00	004	- Imp. 5/Trans. de Bens Móveis	6.000,00		
112		Taxas	41.000,00		
1121		Taxa p/ Serviço Policial	11.000,00		
1121.01.00	005	- Taxa de Limpeza Urbana	7.500,00		
1121.02.00	006	- Taxa de Abastecimento e Saneamento	2.000,00		
1121.03.00	007	- Taxa de Limpeza p/ Loc. Estab.	1.000,00		
1121.04.00	008	- Taxa para Obras de Obras	1.000,00		
1122		Taxa p/ Prest. de Serviços	29.500,00		
1122.01.00	009	- Taxas de Exped. e Enrolament.	1.000,00		
1122.02.00	010	- Taxa de Iluminação Pública	20.500,00		
1122.03.00	011	- Taxa de Limpeza Pública	2.500,00		
1122.04.00	012	- Taxa de Licença de Estabelec.	1.500,00		
1122.05.00	013	- Taxa de Serviços Diversos	4.000,00		
13		Receita Patrimonial		8.000,00	
131		Receitas Imobiliárias	8.000,00		
1311		Aluguéis e Rendimentos	8.000,00		
1311.01.00	014	- Receita de Locação de Bens	8.000,00		

132		Recarga de Valores Imobiliários	6.000,00		
1321		Rentabilidade de Aplicações:	4.500,00		
1321.01.00	015	- Rentab. de Aplc. Financeiras	4.500,00		
1322		Dividendos:	2.000,00		
1322.01.00	016	- Dividendos Recorridos	2.000,00		
15		Recarga Industrial		18.000,00	
154		Recarga Serv. Ind. util. Pública	18.000,00		
1541		Taxa do Serv. de Água/Esgoto:	18.000,00		
1541.01.00	017	- Taxa de Serviços de Água	9.000,00		
1541.02.00	018	- Taxa de Serv. de Esgoto	9.000,00		
16		Recargas de Serviços		2.000,00	
161		Recarga de Serviços Diversos	2.000,00		
1611		Recarga da Estação Rodoviária:	2.000,00		
1611.01.00	019	- Div. Rec. da Estação Rodov.	2.000,00		
17		Transferências Correntes		2.765.000,00	
172		Transf. Intergovernamentais	2.765.000,00		
1721		Transferências da União:	2.484.000,00		
1721.02.00	020	- Pcta Parte do F.P.M.	2.410.000,00		
1721.03.00	021	- Pcta Parte do Fundo Especial	4.000,00		
1721.04.00	022	- Transferências do I.R.F.	4.500,00		
1721.05.00	023	- Transferências do I.T.R.	2.000,00		
1721.09.00	024	- Outras Transf. da União	3.000,00		
1722		Transferências do Estado:	241.500,00		
1722.01.00	025	- Pcta Parte do S.L.M.	206.000,00		
1722.02.00	026	- Pcta Parte do S.P.V.A.	3.000,00		
1722.03.00	027	- Pcta Parte do I.P.T.	32.000,00		
1722.09.00	028	- Outras Transf. do Estado	2.500,00		
176		Transferências de Contribuições	40.000,00		
1761		Recargas de Contribuições	40.000,00		
1761.01.00	029	- Recarga Contribuições Recorridas	40.000,00		
19		Outras Recargas Correntes		19.000,00	
191		Multas e Juros de Mora	4.000,00		
1911		Multas:	2.000,00		

1911.01.00	030	- Multas sobre tributos	
1911.09.00	031	- Outras Multas	1.000,00
1911		Juros de Mora:	1.000,00
1912.01.00	032	- Juros de Mora sobre tributos	2.000,00
1912.09.00	033	- Juros de Mora s/ out. Recitas	1.000,00
1912		Indenizações e Restituições	1.000,00
1912		- Indenizações:	1.000,00
1913.01.00	034	- Comp. Finance. n/2. Rec. Judiciais	2.000,00
1913.09.00	035	- Comp. Finance. Exp. Rec. Minerais	2.000,00
1913.09.00	036	- Outras Indenizações	1.000,00
1913		Restituições:	2.000,00
1913.09.00	037	- Outras Restituições	2.000,00
1913		Recita da Misericórdia	4.000,00
1913		Recita de Soc. M. de Doenças:	4.000,00
1913.01.00	038	- Recita de Soc. M. de Tribut.	2.000,00
1913.09.00	039	- Recita de Soc. M. de Trib.	2.000,00
1913		Recitas Doenças	4.000,00
1913		Outras Recitas:	4.000,00
1913.01.00	040	- Vendas Especiais	1.000,00
1913.02.00	041	- Vendas de Camisetas	2.000,00
1913.03.00	042	- Vendas de Merc. Feira. Matad.	1.000,00
1913		Recita de Capital	
1913		Operações de Crédito	153.180,00
1913		Operações de Crédito Internas	153.180,00
1913		Outras Operações de Crédito	153.180,00
1913.01.00	043	- Outras Oper. de Cred. Internas	153.180,00
1913		Alienação de Bens	1.000,00
1913		Alienação de Bens Móveis	2.000,00
1913		- Aliem. de Inf. Móveis:	1.000,00
1913.01.00	044	- Alienação de Imóveis	1.000,00
1913		Alienação de Bens Móveis:	4.000,00
1913.01.00	045	- Alienação de Veic. e Semov.	2.000,00
1913.01.00	046	- Alienação de Out. Bens Móveis	2.000,00

655.180,00

153.180,00

939		Membros de Bens Imóveis	2.000,00		
939		Membros Bens Imóveis An.	2.000,00		
939.01.00	047	- Membros de Out. Bens Imóv.	2.000,00		
94		Transferências de Capital		462.000,00	
949		Transf. Intergovernamentais	308.000,00		
949.1		Transferências da União	308.000,00		
949.02.00	048	- Cota parte do F.P.M.	24.000,00		
949.03.00	049	- Outras Transf. da União	24.000,00		
946		Transferências de Pensões	160.000,00		
946.1		Recita de Pensões	160.000,00		
946.01.00	050	- Recita Pensões Orçament.	160.000,00		
95		Outras Recitas de Capital		33.000,00	
959		Outras Recitas	33.000,00		
959.1		Juiz. e Contribuições	33.000,00		
959.01.00	051	- Juiz. e Contrib. da União	16.000,00		
959.02.00	052	- Juiz. e Contrib. do Estado	16.000,00		
		Total das Recitas			3.575.150,00

Quadro das dotações por Órgãos do Governo e da Administração:

Ord. Conta	Ficha	Nomenclatura da Conta	Valor
1		Câmara Municipal	250.000,00
1.01		Governo e Sec. da Câmara	250.000,00
1.01.01		Legislativa	250.000,00
1.01.01.01		Processo Legislativo	250.000,00
1.01.01.01.01		Atos Legislativos	250.000,00
1.01.01.01.01.01		- Manut. de Transf. p/ Câmara	250.000,00
2.21.0		Transf. Intergovernamentais	150.000,00
2.21.1	001	- Transferências Operacionais	150.000,00
		Soma da Unidade	250.000,00
2		Prefeitura Municipal	2.325.150,00
2.01		Governo do Prefeço	251.500,00

		Administração e Planejamento		211.500,00
				311.500,00
2.0.1.03		Administração		5.500,00
2.0.1.0301		Processo judicial		5.500,00
2.0.1.030101		- Honor. de Adv. na Justiça		5.500,00
2.0.1.03010101		- Remuneração de Serv. Pessoas		296.000,00
2.1.2.1	002	- Supremacia e Prod. Superior		10.000,00
2.0.1.03010101		- Juros de Equip. e Veic. p/ Galt.		10.000,00
2.0.1.0301010101		- Equipamentos e Mat. Permanente		285.000,00
4.1.2.0	003	- Planalt. do Serviço de Gabinete		
2.0.1.030101010101		Parcial		150.000,00
2.1.1.0		- Parcial Civil		20.000,00
2.1.1.1	004	- Obrigações Patronais		10.000,00
2.1.1.2	005	- Material de Consumo		
2.1.2.0	006	- Serv. de Treinamento e Encargos		20.000,00
2.1.3.0		- Remuneração de Serv. Pessoas		85.000,00
2.1.3.1	007	- Outros Serviços e Encargos		85.000,00
2.1.3.2	008	- Despesas Despesas de Custeio		1.000,00
2.1.4.0		- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.1.4.1	009	- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.0.1.03010101010101		- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.0.1.0301010101010101		- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.1.5.0		- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.1.5.1	010	- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.1.5.2		- Despesas de Ex. Interiores		10.000,00
2.0.2		Departamento de Administração		448.600,00
2.0.2.03		Administração e Planejamento		279.050,00
2.0.2.0301		Administração		269.000,00
2.0.2.030101		Processo judicial		13.500,00
2.0.2.03010101		- Planalt. de Ex. C/O judicial		13.500,00
2.1.1.0		Parcial		
2.1.1.1	011	- Parcial Civil		8.000,00
2.1.2.0	012	- Material de Consumo		2.500,00
2.1.3.0		- Serv. de Treinamento e Encargos		
2.1.3.1	013	- Outros Serviços e Encargos		3.000,00
2.0.2.03010101010101		Administração Geral		115.000,00

2.0.2.001.014.02		- Manut. dos Serv. Aliment.	102.500,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	014	- Pessoal Civil	58.000,00
2.1.1.3	015	- Obrigações Patronais	10.000,00
2.1.2.0	016	Material de Consumo	15.000,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.3.1	017	- Remuneração de Serv. Precavidos	8.500,00
2.1.3.2	018	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
2.1.4.0		Outras Despesas de Custeio	60.000,00
2.1.9.2	019	- Despesas de Exp. Anteriores	2.000,00
2.2.0.0		Transferências a Pessoas	3.000,00
2.2.2.1	020	- Benefícios	30.000,00
2.2.5.2	021	- Pensões	10.000,00
2.2.5.3	022	- Salário Família	1.000,00
4.1.2.0	023	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
2.0.2.030.011.2.01		- Respeito a Legislação	8.000,00
2.1.2.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.2.2	024	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.2.030.011.2.02		- Manut. do Serviço de Pessoal	9.500,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	025	- Pessoal Civil	5.500,00
2.1.2.0	026	Material de Consumo	1.500,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.3.2	027	- Outros Serviços e Encargos	1.500,00
2.0.2.030.025		Edificações Públicas	40.000,00
2.0.2.030.031.02		- Rest. do Parc. Municipal	40.000,00
4.1.1.0	028	Obras e Instalações	40.000,00
2.0.2.030.1.1		Financiamento de Recursos Humanos	1.000,00
2.0.2.030.1.1.2.09		Financiamento de Pessoal	1.000,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.3.2	029	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.2.030.2		Administração Financeira	5.550,00
2.0.2.030.30		Administração de Receitas	5.550,00

20.2.04080002-18		- Manut. de Pensões e/o 2107	8.550,00
2.1.1.0		Personal	
2.1.1.1	030	- Personal Civil	2.500,00
2.1.2.0	031	Material de Consumo	550,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.3.2	032	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.0.2.03029		Planejamento Governamental	4.000,00
2.0.2.0302945		Estudos Pesquisa Econômica - 50%	4.000,00
2.0.2.03040452.11		- Manut. de Cont. a Inst. Munic.	4.000,00
2.2.1.0		Trabalh. Intragovernamentais	4.000,00
2.2.1.3	033	- Contribuições Locais	4.000,00
2.0.2.04		Agricultura	8.000,00
2.0.2.0418		Promocão e Extensão Rural	8.000,00
2.0.2.0418111		Extensão Rural	8.000,00
2.0.2.0418112.12		Manut. Pensões e/ou Encargos - 10%	8.000,00
2.2.2.0		Trabalh. a Inst. Privadas	8.000,00
2.2.2.3	034	- Contribuições Locais	8.000,00
2.0.2.05		Comunicações	23.000,00
2.0.2.0521		Comunicações Postais	1.000,00
2.0.2.0521121		Serviços Postais Remunerados	1.000,00
2.0.2.05211212.13		- Manut. de Pensões e/ou Pensão	1.000,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
2.1.3.2	035	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.2.0522		Telecomunicações	22.000,00
2.0.2.0522124		Telefonia	22.000,00
2.0.2.05221241.03		- Com. Equip. de Equip. p/ telef.	5.000,00
4.1.1.0	036	Obras e Instalações	3.000,00
4.1.2.0	037	Equipamentos e Mat. Permanente	2.500,00
2.0.2.05221242.14		- Implantação Telefonia Urb./Rural	16.000,00
2.1.1.0		Personal	
2.1.1.1	038	- Personal Civil	6.500,00
2.1.2.0	039	Material de Consumo	5.000,00
2.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	

8.1.2.2	040	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
8.0.2.05		Segura. Pac. e Segurança Pública	42.600,00
2.0.2.0628		Despesa Terrestre	4.100,00
2.0.2.063866		Operações Terrestres	4.100,00
2.0.2.063866.15		- Manut. da Junta Serv. Militar	4.100,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	041	- Pessoal Civil	3.000,00
3.1.2.0	042	Material de Consumo	250,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	043	- Outros Serviços e Encargos	500,00
2.0.2.0630		Segurança Pública	44.200,00
2.0.2.063014		Policiamento Civil	26.000,00
2.0.2.0630141.04		- Construção de Cadeia Pública	31.000,00
4.1.1.0	044	Obras e Instalações	15.000,00
4.1.2.0	045	Equipamentos e Mat. Permanente	15.000,00
4.2.1.0	046	Aquisição de Imóveis	1.000,00
2.0.2.0630141.15		- Manut. de Casa c/ Polícia Civil	5.000,00
3.1.2.0	047	Material de Consumo	250,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	048	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.0.2.0630141		Policiamento Militar	8.200,00
2.0.2.0630141.2.14		- Manut. Casa c/ Pol. Militar	8.200,00
3.1.2.0	049	Material de Consumo	6.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	050	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.0.2.15		Procedência e Presidência	140.000,00
2.0.2.1582		Presidência	43.000,00
2.0.2.158243.1		Presidência Social Geral	45.000,00
2.0.2.158243.2.10		- Rec. Contab. INSS/FGTS atrasado	45.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.3	051	- Obrigações Patronais	45.000,00
2.0.2.1584		Presidência Social de Serv. Púb.	95.000,00
2.0.2.158443.4		Presidência Social ao Serv. Púb.	95.000,00

2.0.2.1584444.19		- Manut. das Obrigações	85.000,00
3.2.8.0	053	P.A. 2.6.P	85.000,00
2.0.2.1584444.20		- Manut. das Obrigações	10.000,00
3.2.8.0	053	P.A. 2.6.P	10.000,00
		Soma da Unidade	498.650,00
2.0.3		Departamento da Fazenda	134.500,00
2.0.3.03		Administração e Planejamento	134.500,00
2.0.3.0308		Administração Financeira	134.500,00
2.0.3.0308090		Administração de Receita	49.500,00
2.0.3.03080301.05		- Inq. Equip. e Mat. Fazenda	8.500,00
4.1.3.0	054	Equipamentos e Mat. Permanente	8.500,00
2.0.3.03080301.21		- Manut. dos Serv. da Fazenda	41.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	055	- Pessoal Civil	25.000,00
3.1.1.2	056	- Obrigações Patrimoniais	8.500,00
3.1.2.0	057	Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.1	058	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
3.1.3.2		Diversas Despesas de Custeio	2.500,00
3.1.3.2	059	- Despesas de Ex. Imperiais	1.000,00
2.0.3.0308032		Contas Internas	15.000,00
2.0.3.0308032.22		- Manut. das M. Supr. Contab.	15.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	060	- Pessoal Civil	25.000,00
3.1.2.0	061	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.1	062	- Remuneração de Serv. Pessoais	2.000,00
3.1.3.2	063	- Outros Serviços e Encargos	30.000,00
4.1.3.0	064	Equipamentos e Mat. Permanente	9.000,00
2.0.3.0308033		Dívida Interna	10.000,00
2.0.3.03080331.06		Financi. Dívida Contratada	5.000,00
4.3.3.0		Financiamento da Dívida Interna	5.000,00
4.3.3.1	065	- Financi. Dívida Contratada	5.000,00

3.0.3.0880332.23		- Encargos da Dire. Protetada	5.000,00
3.2.6.0		Encargos da Direção Interna	5.000,00
3.2.6.1	066	- Juros da Dívida Protetada	2.921,02
		Soma da Unidade	134.700,00
2.0.4		Departamento de Educ. e Cultura	1.001.350,00
2.0.4.08		Educação e Cultura	940.150,00
2.0.4.0841		Educação Primária de OAG e Anos	111.000,00
2.0.4.0841185		Preche	61.500,00
2.0.4.08411851.01		- Construção de Preches	10.000,00
4.1.1.0	067	Obras e Instalações	10.000,00
2.0.4.08411851.08		- Montagem de Preches	5.500,00
4.1.2.0	068	Equipamentos e Mat. Permanente	5.500,00
2.0.4.08411852-24		- Manut. e Melhoramento Infantil	46.000,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	069	- Pessoal Civil	25.000,00
2.1.1.2	070	- Obrigações Patronais	2.000,00
2.1.2.0	071	Material de Consumo	16.000,00
2.1.3.0		Serviço de Serviços e Encargos	
2.1.3.2	072	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.4.0841190		Educação Pré-Escolar	109.500,00
2.0.4.08411901.09		- Comat. Japira, Equip. e Mat. Pré-Escol.	38.500,00
4.1.1.0	073	Obras e Instalações	30.000,00
4.1.2.0	074	Equipamentos e Mat. Permanente	8.500,00
2.0.4.08411902-85		- Manut. do Ensino Pré-Escolar	7.000,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	075	- Pessoal Civil	20.000,00
2.1.1.2	076	- Obrigações Patronais	8.500,00
2.1.2.0	077	Material de Consumo	9.000,00
2.1.3.0		Serviço de Serviços e Encargos	
2.1.3.2	078	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
2.0.4.0842		Ensino Fundamental	584.000,00
2.0.4.0842384		Ensino Regular	584.000,00
2.0.4.0842384.10		- Comat. e Ref. Esc. Munic./Estado	100.000,00

2.0.2.0.080339.23		- Encargos da Div. Pontetada	5.000,00
2.2.6.0		Encargos da Divisão Interna	5.000,00
2.2.6.1	001	- Juros da Divisão Pontetada	5.000,00
		Soma da Unidade	134.300,00
2.0.4		Departamento de Educ. e Cultura	1.001.350,00
2.0.4.08		Educação e Cultura	940.150,00
2.0.4.0841		Educação Básica de Crianças	111.000,00
2.0.4.0841185		Escola	61.500,00
2.0.4.08411851.01		- Construção de Escolas	10.000,00
4.1.1.0	061	Obras e Instalações	10.000,00
2.0.4.08411851.08		- Montagem de Escolas	8.500,00
4.1.2.0	068	Equipamentos e Mat. Permanente	5.500,00
2.0.4.08411852-24		- Manut. Atendimento Infantil	46.000,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	069	- Pessoal Civil	25.000,00
2.1.1.2	070	- Obrigações Patronais	2.000,00
2.1.2.0	071	Material de Consumo	16.000,00
2.1.2.0		Serviço de Terceiros e Encargos	
2.1.2.2	072	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.4.0841190		Educação Pré-Bacelar	109.500,00
2.0.4.08411901.09		- Cond. Júbil. Equip. p/ Pré-Bac.	38.500,00
4.1.1.0	073	Obras e Instalações	30.000,00
4.1.2.0	074	Equipamentos e Mat. Permanente	2.500,00
2.0.4.08411902-83		- Manut. do Ensino Pré-Bacelar	4.000,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	075	- Pessoal Civil	50.000,00
2.1.1.2	076	- Obrigações Patronais	8.500,00
2.1.2.0	077	Material de Consumo	9.000,00
2.1.2.0		Serviço de Terceiros e Encargos	
2.1.2.2	078	- Outros Serviços e Encargos	3.500,00
2.0.4.0842		Ensino Fundamental	584.000,00
2.0.4.0842188		Ensino Regular	584.000,00
2.0.4.08421881.10		- Const. e Ref. Bx. Munic./Estado	400.000,00

3.0.3.0.8.0.0.0.23		- Encargos da Sra. Contratada	3.000,00
3.2.6.0		Encargos da Sra. Interna	3.000,00
3.2.6.1	001	- Juros da Sra. Contratada	3.000,00
2.0.4		Soma da Unidade	134.300,00
2.0.4.08		Departamento de Educ. e Cultura	1.001.350,00
2.0.4.08.41		Educação e Cultura	940.150,00
2.0.4.08.41.185		Educação Crianças de 0 a 6 anos	111.000,00
2.0.4.08.41.185.01		Preche	61.500,00
4.1.1.0	061	- Construção de Preche	10.000,00
2.0.4.08.41.185.01.08		Obras e Instalações	10.000,00
4.1.2.0	068	- Montagem de Preche	8.000,00
2.0.4.08.41.185.02-24		Equipamentos e Mat. Permanente	5.500,00
3.1.1.0		- Manut. Alimentação Infantil	46.000,00
3.1.1.1	069	Pessoal	
3.1.1.2	070	- Pessoal Civil	25.000,00
3.1.2.0	071	- Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.3.0		Material de Consumo	16.000,00
3.1.3.2	072	Serviço de Terceiros e Encargos	
2.0.4.08.41.190		- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.4.08.41.190.09		Educação Pré-Escolar	109.500,00
4.1.1.0	073	- Const. Júpia. Equip. p/ Pré-Esc.	38.500,00
4.1.2.0	074	Obras e Instalações	30.000,00
2.0.4.08.41.190.2-25		Equipamentos e Mat. Permanente	8.500,00
3.1.1.0		- Manut. do Ensino Pré-Escolar	11.000,00
3.1.1.1	075	Pessoal	
3.1.1.2	076	- Pessoal Civil	
3.1.2.0	077	- Obrigações Patronais	81.000,00
3.1.3.0		Material de Consumo	8.500,00
3.1.3.2	078	Serviço de Terceiros e Encargos	9.000,00
2.0.4.08.42		- Outros Serviços e Encargos	3.500,00
2.0.4.08.42.186		Ensino Fundamental	584.000,00
2.0.4.08.42.186.10		Ensino Regular	584.000,00
		- Const. e Ref. Esc. Munic./Estado	100.000,00

	4.1.1.0	079	Obras e Instalações	100.000
2	2.0.4.08421881.11		- Aquis. Mob. e Veic. Util. Educ.	25.000
	4.1.2.0	080	Equipamentos e Mat. Permanente	250.000
0	2.0.4.08421883.12		- Manut. da Biblioteca Municipal	10.000
0	4.1.3.0	081	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000
2	2.0.4.08421882.26		- Manut. Parque Estadual Indolândia	1.200
2	3.1.1.0		Pessoal	
2	3.1.1.1	082	- Pessoal Civil	5.000
2	3.1.1.2	083	- Obrigações Patronais	2.000
20	2.0.4.08421882.27		- Manutenção de Imoveis	432.000
20	3.1.1.0		Pessoal	
00	3.1.1.1	084	- Pessoal Civil	300.000
00	3.1.1.2	085	- Obrigações Patronais	30.000
	3.1.2.0	086	Material de Consumo	30.000
00	3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
00	3.1.3.2	087	- Outros Serviços e Encargos	25.000
0	3.1.9.0		Diversas Despesas de Custeio	25.000
	3.1.9.2	088	- Despesas de Cr. Anteriores	3.000
2	3.2.0.0		Transferências a Pessoas	3.000
2	3.2.5.1	089	- Imatrim.	40.000
	2.0.4.08421882.28		- Manut. Biblioteca Municipal	13.500
	3.1.1.0		Pessoal	
	3.1.1.1	090	- Pessoal Civil	10.000
	3.1.2.0	091	Material de Consumo	2.500
	3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	092	- Outros Serviços e Encargos	1.000
	2.0.4.0844		Imunes Suplêntes	8.200
	2.0.4.0844238		Transporte Escolar	8.300
	2.0.4.08442392.39		- Manut. Instituto Ensino Grad.	8.000
	3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
	3.1.3.2	093	- Outros Serviços e Encargos	8.500
	2.0.4.0846		Imunes Suplêntes	8.000
	2.0.4.0846236		Curso de Aprendizagem	2.000

2.0.4.0842252.30		- Equipamento Profissional	2.000,00
2.1.2.0		Serv. de Serviços e Encargos	
2.1.2.2	094	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.0.4.0846		Educação Física e Desporto	23.210,00
2.0.4.0846223		Educação Física	2.000,00
2.0.4.08462232.21		- Manut. de Práticas Desportivas	2.000,00
2.1.2.0	095	Material de Consumo	2.500,00
2.0.4.0846223		Desporto Alargado	10.000,00
2.0.4.08462232.22		- Manut. de Desporto Alargado	10.000,00
2.1.2.0	096	Material de Consumo	9.500,00
2.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
2.1.3.2	097	- Outros Serviços e Encargos	6.000,00
2.2.2.0		Transporte e Intit. Privadas	6.000,00
2.2.2.3	098	- Contribuições Parentes	1.210,00
2.0.4.0846227		Parques Recreativos Desportivos	11.300,00
2.0.4.08462272.12		- Const. Ref. Pça e Parq. Desport.	6.500,00
4.1.1.0	099	Obras e Instalações	2.800
4.1.2.0	100	Equipamentos e Mat. Permanentes	1.000,00
2.0.4.08462272.33		- Manut. Pça. Parques Desportivos	4.800,00
2.1.1.0		Pessoal	
2.1.1.1	101	- Pessoal Civil	1.000,00
2.1.2.0	102	Material de Consumo	3.500,00
2.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
2.1.3.1	103	- Comunicação de Serv. Pessoal	300,00
2.1.3.2	104	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.4.0847		Instalação e Educação	11.380,00
2.0.4.0847225		Edifícios de Estúdios	3.000,00
2.0.4.08472252.34		- Construção de Edifícios Estúdios	3.000,00
2.2.2.0		Transportes e Pessoas	2.000,00
2.2.2.4	105	- Apoio Financeiro a Estudantes	3.000,00
2.0.4.08472252		Transporte Escolar	50.000,00
2.0.4.08472252.25		- Construção de Pistas Esportivas	20.000,00
2.1.2.0		Serv. de Serviços e Encargos	

2.13.2	106	- Outros Serviços e Encargos	50.000,00
2.0.4.084.14.24		Alimentação e Nutrição	9.500,00
2.0.4.084.14.24.26		- Manut. de Condições c/o FAF	9.500,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	107	- Pessoal Civil	2.500,00
3.1.1.3	108	- Obrigação Patronal	800,00
3.1.2.0	109	Material de Consumo	5.500,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	110	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.4.084.14.28		Assistência Médica e Sanitária	14.500,00
2.0.4.084.14.28.31		- Manut. da Saúde p/o Educandos	14.500,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	111	- Pessoal Civil	2.500,00
3.1.2.0	112	Material de Consumo	4.500,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	113	- Outros Serviços e Encargos	4.500,00
2.0.4.084.8		Cultura	13.000,00
2.0.4.084.8.41		Expressão Cultural	13.000,00
2.0.4.084.8.41.44		- Serv. de TV m. sede/destino	3.000,00
4.1.2.0	114	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
2.0.4.084.8.41.38		- Manut. Serv. de TV sede/dest.	10.000,00
3.1.2.0	115	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	116	- Remuneração de Serv. Partoais	2.500,00
3.1.3.2	117	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.4.084.9		Educação Especial	60.500,00
2.0.4.084.9.32		Educação Compensatória	60.500,00
2.0.4.084.9.32.39		- Manut. Físic. do Educ. Especial	60.500,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	118	- Pessoal Civil	30.000,00
3.1.2.0	119	Material de Consumo	15.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	120	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00

3.2.2.0		Indenizações a Pessoas	10.000,00
3.2.5.9	131	- Outras Indenizações a Pessoas (Aluguel)	8.500,00
3.0.4.11		Indenizações a Pessoas e Serviços	61.800,00
3.0.4.11.65		Indenizações	61.800,00
3.0.4.11.65.3		Indenizações de Indenizações	61.800,00
3.0.4.11.65.3.1.1		- Indenizações de Indenizações de Indenizações	1.000,00
4.1.2.0	132	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
3.0.4.11.65.3.3.40		- Indenizações e Indenizações de Indenizações	91.000,00
3.1.2.0	133	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0		Soma de Despesas e Encargos	
3.1.3.3	134	- Outras Despesas e Encargos	25.500,00
3.0.4.11.65.3.3.41		- Indenizações e Indenizações de Indenizações	29.800,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	135	Pessoal Geral	
3.1.1.2	136	- Outras Despesas e Encargos	1.000,00
3.1.2.0	137	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0		Soma de Despesas e Encargos	5.500,00
3.1.3.1	138	Indenizações de Indenizações	
3.1.3.2	139	- Outras Despesas e Encargos	3.000,00
		Soma da Unidade	20.000,00
2.0.5		Departamento de Saúde e Social	4.000.000,00
2.0.5.13		Saúde e Bem-estar	209.000,00
2.0.5.13.15		Saúde	425.000,00
2.0.5.13.15.28		Indenizações Médicas e Sanitárias	300.000,00
2.0.5.13.15.28.40		- Contrib. p/ Fundo Munic. Saúde	300.000,00
3.2.1.0		Indenizações de Indenizações	300.000,00
3.2.1.4	130	- Contribuições a Fundos	300.000,00
2.0.5.13.16		Saneamento	300.000,00
2.0.5.13.16.44		Indenizações de Indenizações	119.000,00
2.0.5.13.16.44.11		- Contrib. p/ Ind. Abast. Água	67.500,00
4.1.1.0	131	Obras e Instalações	25.500,00
4.1.2.0	132	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
2.0.5.13.16.44.23		Planos de Saúde e Indenizações	5.500,00
			42.000,00

3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	133	- Pessoal Civil	15.000,00
3.1.2.0	134	Material de Consumo	12.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	135	- Remuneração de Serv. Pessoas	2.000,00
3.1.3.2	136	- Outros Serviços e Encargos	14.000,00
3.0.5.1316448		Exameamento Geral	28.500,00
3.0.5.1316448.17		- Exatensã Rede de Esgoto	28.500,00
4.1.1.0	137	Obras e Instalações	40.000,00
4.1.2.0	138	Equipamentos e Mat. Permanente	8.500,00
2.0.5.1316449		Sistemas de Esgotos	33.000,00
2.0.5.1316449.44		- Manut. Sist. Esg. Sanit. e Pluv.	33.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	139	- Pessoal Civil	25.000,00
3.1.2.0	140	Material de Consumo	6.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	141	- Outros Serviços e Encargos	2.000,00
2.0.5.13171		Proteção ao meio ambiente	6.000,00
2.0.5.1317456		Controle da Poluição	6.000,00
2.0.5.1317456.45		- Controle Ambiental	6.000,00
3.1.2.0	142	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	143	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
2.0.5.15		Assistência e Previdência	74.000,00
2.0.5.1581		Assistência	74.000,00
2.0.5.1581486		Assistência Social Geral	64.500,00
2.0.5.1581486.18		- Aquis. de Equip. p/ Ass. Social	8.500,00
4.1.2.0	144	Equipamentos e Mat. Permanente	8.500,00
2.0.5.1581486.46		- Manut. da Assistência Social	56.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	145	- Pessoal Civil	10.000,00
3.1.1.3	146	- Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.2.0	147	Material de Consumo	12.000,00

3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	148	- Remuneração de Serv. Pessoas	3.000,00
3.1.3.2	149	- Outros Serviços e Encargos	5.500,00
3.1.9.0		Diversas Despesas de Custeio	5.500,00
3.1.9.2	150	- Despesas de Ex. Inferiores	1.000,00
3.2.1.0		Transf. Intergovernamentais	1.000,00
3.2.1.3	151	- Contribuições Parciais	2.000,00
3.2.5.0		Transferências a Pessoas	2.000,00
3.2.5.9	153	- Outras Transf. Pessoas (Albano)	20.000,00
2.0.5.158.148.1		Transferência Comunitária	10.000,00
2.0.5.158.148.13.4.1		- Manut. Com. e Serv. Comunit.	10.000,00
3.2.1.0		Transf. Intergovernamentais	10.000,00
3.2.1.3	153	- Contribuições Parciais	10.000,00
2.0.6		Soma da Unidade	509.500,00
2.0.6		Departamento de Obras	676.000,00
2.0.6.10		Habituação e Urbanismo	493.000,00
2.0.6.10.1		Administração	127.000,00
2.0.6.10.10.2.1		Administração Geral	117.000,00
2.0.6.10.10.2.1.1.19		- Inq. Viribus e Prog. Pólo	40.000,00
4.1.2.0	154	Equipamentos e Mat. Permanente	40.000,00
2.0.6.10.10.2.1.3.4.8		- Manut. dos Serviços de Obras	47.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	155	- Pessoal Civil	25.000,00
3.1.1.3	156	- Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.2.0	157	Material de Consumo	5.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	158	- Remuneração de Serv. Pessoas	1.000,00
3.1.3.2	159	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3.1.9.0		Diversas Despesas de Custeio	5.000,00
3.1.9.2	160	- Despesas de Ex. Inferiores	1.000,00
2.0.6.10.10.2.5		Edificações Públicas	10.000,00
2.0.6.10.10.2.5.1.20		- Const. e Rest. Próprios Publ.	10.000,00
4.1.1.0	161	Obras e Instalações	10.000,00

2.0.6.1051		Polifunção	34.000,00
2.0.6.1051316		Polifunção Urbanas	33.000,00
2.0.6.10513161.21		- Ponte de Casas Populares	33.000,00
4.1.1.0	163	Obras e Instalações	30.000,00
4.1.2.0	163	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
2.0.6.10513.23		Planejamento Urbano	2.000,00
2.0.6.10513.232.49		- Mant. Serv. de Planejamento	2.000,00
3.1.2.0	164	Material de Consumo	1.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.2	165	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.6.1058		Urbanismo	114.000,00
2.0.6.1058515		Vias Urbanas	114.000,00
2.0.6.10585101.23		- Calç. Vias Urb. e Ponte. Ponte	100.000,00
4.1.1.0	166	Obras e Instalações	100.000,00
2.0.6.10585123.50		- Mant. das Vias Urbanas	14.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	167	- Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0	168	Material de Consumo	10.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.1	169	- Remuneração de Serv. Passivos	1.000,00
3.1.3.2	170	- Outros Serviços e Encargos	3.000,00
3.2.5.0		Transportes e Passagens	3.000,00
3.2.5.1	171	- Inativos	10.000,00
2.0.6.1060		Serviços de Utilidade Pública	157.000,00
2.0.6.1060268		Distribuição Energia Elétrica	30.000,00
2.0.6.1060268.51		- Expansão da Rede Elétrica	30.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.2	172	- Outros Serviços e Encargos	30.000,00
2.0.6.1060325		Remessa Pública	12.000,00
2.0.6.1060325.23		- Aquis. Equip. e Remessa Pública	10.000,00
4.1.2.0	173	Equipamentos e Mat. Permanente	10.000,00
2.0.6.10603252.52		- Mant. da Remessa Pública	63.000,00
3.1.1.0		Pessoal	

3.1.1.1	114	- Pessoal Civil	45.000,00
3.1.2.0	115	Material de Consumo	4.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1	116	- Remuneração de Serv. Pessoais	1.000,00
3.1.3.2	117	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.0.6.106.0326		Serviços Funerários	11.000,00
2.0.6.106.0326.24		- Const. Equip. p/ Cemitério	3.500,00
4.1.1.0	118	Obras e Instalações	2.500,00
4.1.2.0	119	Equipamentos e Mat. Permanente	1.000,00
2.0.6.106.0326.53		- Manut. dos Serv. do Cemitério	13.500,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	180	- Pessoal Civil	10.000,00
3.1.2.0	181	Material de Consumo	2.500,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	182	- Outros Serviços e Encargos	1.000,00
2.0.6.106.0327		Iluminação Pública	10.500,00
2.0.6.106.0327.54		- Manut. da Iluminação Pública	10.500,00
3.1.2.0	183	Material de Consumo	500,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	184	- Outros Serviços e Encargos	10.000,00
2.0.6.106.0328		Parques e jardins	8.500,00
2.0.6.106.0328.25		- Const. de Parques e jardins	8.500,00
4.1.1.0	185	Obras e Instalações	6.500,00
4.1.2.0	186	Equipamentos e Mat. Permanente	2.000,00
2.0.6.106.0328.55		- Manut. de Parques e jardins	18.000,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	187	- Pessoal Civil	15.000,00
3.1.2.0	188	Material de Consumo	2.000,00
3.1.3.0		Serv. de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2	189	- Outros Serviços e Encargos	4.000,00
2.0.6.16		Transporte	183.000,00
2.0.6.16.88		Transporte Rodoviário	183.000,00
2.0.6.16.88.34		Estaduais Vicinais	183.000,00

2.0.6.16885341.26		- Const. de Pontes e Estradas	
4.1.1.0	190	Obras e Instalações	30.000,00
2.0.6.16885341.27		- Aquisição de Veículos	30.000,00
4.1.2.0	191	Equipamentos e Mat. Permanente	20.000,00
2.0.6.16885342.56		- Manut. de Estradas Vicinais	20.000,00
3.1.1.0		Pessoal	133.000,00
3.1.1.1	192	- Pessoal Civil	
3.1.2.0	193	Material de Consumo	50.000,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos	60.000,00
3.1.3.1	194	- Remuneração de Serv. Pessoais	3.000,00
3.1.3.2	195	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
		Soma da unidade	676.000,00
2.0.7		Orgão Agric. Pecuária, Pastor.	
2.0.7.04		Agricultura	203.000,00
2.0.7.04.1		Manterimento	158.000,00
2.0.7.04.16097		Serv. Padroniz. e Obs. de Prod.	33.000,00
2.0.7.04.16097.1.28		- Const. e Manut. Matadouro Mune	32.200,00
3.1.1.0		Pessoal	33.800,00
3.1.1.1	196	- Pessoal Civil	
3.1.2.0	197	Material de Consumo	5.500,00
3.1.3.0		Serviços de Terceiros e Encargos	2.000,00
3.1.3.1	198	- Remuneração de Serv. Pessoais	2.000,00
3.1.3.2	199	- Outros Serviços e Encargos	2.500,00
4.1.1.0	200	Obras e Instalações	15.000,00
4.1.2.0	201	Equipamentos e Mat. Permanente	5.500,00
2.0.7.04.18		Promocão e Extensão Rural	124.500,00
2.0.7.04.18.111		Extensão Rural	36.500,00
2.0.7.04.18.111.29		- Aquis. Equip. Veic. p/ Ext. Rural	3.000,00
4.1.2.0	202	Equipamentos e Mat. Permanente	3.000,00
2.0.7.04.18.112.27		- Manut. de Extensão Rural	33.500,00
3.1.1.0		Pessoal	
3.1.1.1	203	- Pessoal Civil	8.500,00
3.1.1.3	204	- Obrigações Patronais	1.000,00

3.1.3.0	308	Material de Consumo	8.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.1	306	- Remuneração de Serv. Pessoais	1.000,00
3.1.3.2	307	- Outros Serviços e Encargos	5.000,00
3.2.3.0		Transp. a Smatit. Privadas	5.000,00
3.2.3.3	308	- Contribuições Correntes	10.000,00
3.0.4.0418112		Promocção pagária	37.000,00
3.0.4.04181121.30		- Contrib. e Impost. Parque Expor.	20.000,00
4.1.1.0	309	Energia e Instalações	10.000,00
3.0.4.04181123.09		- Manut. da Exposição Agrícola	53.000,00
3.1.2.0	310	Material de Consumo	3.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.2	311	- Outros Serviços e Encargos	20.000,00
3.2.1.0		Transp. Entregas e Armazenamento	20.000,00
3.2.1.2	312	- Contribuições Correntes	30.000,00
3.0.4.04181123.09		Manut. de Pavimento com a Sma	15.000,00
3.2.3.0		Transp. a Smatit. Privadas	15.000,00
3.2.3.2	313	- Contribuições Correntes	13.000,00
3.0.4.09		Energia e Recursos Minerais	45.000,00
3.0.4.0951		Energia Elétrica	45.000,00
3.0.4.0951269		Eletroenergia Rural	45.000,00
3.0.4.09512692.60		- Part. Elétrica Rural Sma Agrop.	45.000,00
3.1.2.0	314	Material de Consumo	20.000,00
3.1.3.0		Serv. de Serviços e Encargos	
3.1.3.2	315	- Outros Serviços e Encargos	25.000,00
		Soma da Unidade	303.000,00
		Soma das Unidades	3.585.150,00
		Total das Despesas	3.585.150,00
			3.585.150,00

Órgão: 1 - Câmara Municipal - Unidade Organi: 01 - Gabinete e Sec. Câmara
 Placando K a Portaria SOF nº 08 de 04/03/85 - Lei nº
 4.320/64 - Anexo 6 Programa de Trabalho

Cód. Conta	Nomenclatura da Conta	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			
0101	Processo Legislativo			
0101001	Atos Legislativos			250.000,00
01010012.01	- Manual de Trabalho pl Câmara			250.000,00
				250.000,00
	Total		250.000,00	250.000,00
			250.000,00	250.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 01

Gabinete do Prefeito

Adendo V a Portaria SDF

nº 02 de 04/02/85 - Lei nº 4.320/64 - Anexo 6

Programa de Trabalho

Cód. Conta	Nomenclatura da Conta	Projetos	Atividades	Total
03	Administração e Planejamento			
0301	Administração			311.500,00
0301014	Processo Judiciário			311.500,00
03010142.02	- Acompanhamento de Processos no Judiciário		5.500,00	5.500,00
0301020	Supervisão e Coord. Superior			25.000,00
03010201.01	- Início de Equipe e Início pl. Gov.	10.000,00		10.000,00
03010202.03	- Manual de Trabalho de Gabinete		25.000,00	25.000,00
0301023	Divulgação Oficial			10.000,00
03010232.04	- Divulgação Atos do Governo		10.000,00	10.000,00
	Total	10.000,00	301.500,00	311.500,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02

Departamento de Administração

Adendo V a Portaria SDF

Nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.320/64 - Anexo 6

Programa de Trabalho

Código Conta	Descrição da Conta	Projeto	Atividade	Total
03	Administração e Planejamento			219.050,00
0301	Administração			369.300,00
0301014	Processo Judiciário			13.500,00
03010142.03	- Manut. de Equip. c/o judiciário		13.500,00	13.500,00
030101	Administração Geral			215.000,00
03010112.06	- Manut. dos Serv. Administrat.		302.500,00	302.500,00
03010112.07	- Recuperação e Hospedagem		3.000,00	3.000,00
03010112.08	- Manut. do Serviço de Pessoal		9.500,00	9.500,00
0301025	Edificações Públicas			40.000,00
03010251.02	- Rent. do Palac. Municipal	40.000,00		40.000,00
03010211	Investimento de Recursos Humanos			1.000,00
03010212.09	- Investimento de Pessoal		1.000,00	1.000,00
0308	Administração Financeira			5.520,00
0308030	Administração de Recursos			5.520,00
03080302.10	- Manut. de Pensões c/o SIAT		5.520,00	5.520,00
0309	Planejamento Governamental			4.000,00
0309045	Estudo Pesquisa Econômico - Soc.			4.000,00
03090452.11	- Manut. de Conf. a Agr. Munic.		4.000,00	4.000,00
04	Agricultura			8.000,00
0418	Promocão e Extensão Rural			8.000,00
0418111	Extensão Rural			8.000,00
04181112.12	- Manut. Comissão e/ou Comatru-Ms		8.000,00	8.000,00
05	Comunicações			23.000,00
0521	Comunicações Postais			1.000,00
0521124	Serviço Postal Concessionário			1.000,00
05211242.13	- Manut. de Pensões c/o Caixa		1.000,00	1.000,00
0522	Telecomunicações			22.000,00
0522134	Telefonia			22.000,00
05221341.03	- Cons. Equip. de Equip. p/ Telef.	3.500,00		3.500,00
05221342.14	- Implant. Telefonia Urb. Rural		16.500,00	16.500,00
06	Seguros Soc. e Seguros Públicos			42.600,00
0628	Seguro Terrestre			4.400,00

0638166	Operações Terrestres		4.100,00
0638166.15	- Manut. da guarda Sema Militar	4.100,00	4.100,00
0630	Segurança Pública		44.500,00
063014	Policiamento Civil		36.000,00
063014104	- Construção de Polícia Pública	31.000,00	31.000,00
063014216	- Manut. de Com. e Pol. Civil	6.000,00	6.000,00
0630144	Policiamento Militar		8.500,00
0630144.11	- Manut. Com. e Pol. Militar	8.500,00	8.500,00
15	Assistência e Presidência		140.000,00
1582	Presidência		45.000,00
1582495	Presidência Social Geral		45.000,00
1582495.18	- Rec. Cont. SPM/FGTS atrasado	45.000,00	45.000,00
1584	Proj. Form. Patrim. do Sema Pub.		9.500,00
1584494	Presidência Social ao Sema Pub.		9.500,00
1584494.19	- Manut. da Obrigação	8.500,00	8.500,00
1584494.20	- Manut. das Obrig. Atraso	10.000,00	10.000,00
Total		16.500,00	149.650,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0.3

Departamento da Fazenda

Adendo V a portaria 50F

Nº 08 de 01/02/85 - Lei nº 4.320/64 - Anexo 6

Programa de Trabalho

Ext. Conta	Nomenclatura da Conta	Projetos	Atividade	Total
03	Administração e Planejamento			134.500,00
0308	Administração Financeira			134.500,00
0308030	Administração de Recita			49.000,00
0308030.05	- Aquis. Equip. p/ Sema Fazenda	8.500,00		8.500,00
0308030.21	- Manut. dos Sema da Fazenda		41.000,00	41.000,00
0308032	Controle Interno			45.000,00

0308033.23	- Manut. das Ativ. Supr. Contab.		15.000,00	15.000,00
0308033	- Dívida Interna			10.000,00
03080331.06	- Jmatiz. Dívida Contratada	5.000,00		5.000,00
03080332.23	- Encargos da Dív. Contratada		5.000,00	5.000,00
	Total	15.500,00	151.000,00	181.500,00

Prefeitura Municipal de Eugênioópolis

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0.4

Departamento de Educ. e Cultura

Índice V a Planilha 50F

Nº 08 de 04/2015 - Lei nº 4.220/16 - Anexo 6

Programa de Trabalho

Ord. Conta	Nomenclatura da Conta	Projeto	Atividade	Total
08	Educação e Cultura			940.100,00
0841	Educação Básica de 0 a 6 anos			111.000,00
0841185	Prescre.			61.500,00
08411851.03	- Construção de Prescre.	10.000,00		10.000,00
08411851.03	- Implantação de Prescre.	5.500,00		5.500,00
08411853.24	- Manut. Atendimento Especial		46.000,00	46.000,00
0841190	Educação Pré-Escolar			102.500,00
08411901.09	- Com. Equip. Equip. e Pré-Escol.	38.500,00		38.500,00
08411902.25	- Manut. do Ensino Pré-Escolar		41.000,00	41.000,00
0842	Educação Fundamental			584.000,00
0842188	Educação Regular			584.000,00
08421881.10	- Com. Equip. Equip. Munic. / Estado	100.000,00		100.000,00
08421881.11	- Equip. Mob. e Veic. Setor Educ.	25.000,00		25.000,00
08421881.12	- Manut. da Biblioteca Municipal	10.000,00		10.000,00
08421882.26	- Manut. Prog. Educ. Fundamental		4.500,00	4.500,00
08421882.27	- Manutenção do Ensino		438.000,00	438.000,00
08421882.28	- Manut. Biblioteca Municipal		13.500,00	13.500,00
08421882.29	Educação Superior			8.500,00

			8.500,00	
		8.500,00	8.500,00	
0844.230	Transporte Escolar		2.000,00	
0844.230.29	- Manutenção Material Escolar		2.000,00	
0845	Ensino Superior		2.000,00	
0845.236	Curso de Aperfeiçoamento		2.000,00	
0845.236.30	- Aperfeiçoamento Profissional		2.000,00	
0845	Educação Física e Desporto		2.500,00	
0845.238	Educação Física		2.500,00	
0845.238.31	- Manutenção de Instalações Esportivas		10.000,00	
0845.238	Desporto Escolar		10.000,00	
0845.238.32	- Manutenção de Desporto Escolar		11.300,00	
0845.238	Parques Recreativos Esportivos		6.500,00	
0845.238.13	- Manutenção de Parques Esportivos	6.500,00	6.500,00	
0845.238.33	- Manutenção de Parques Esportivos		11.300,00	
0846	Formação e Educação		8.000,00	
0846.235	Estudos de Estudos		4.000,00	
0846.235.34	- Manutenção de Estudos Esportivos		50.000,00	
0846.235	Transporte Escolar		50.000,00	
0846.235.36	- Manutenção de Transporte Escolar		9.850,00	
0846.235	Alimentação e Nutrição		9.850,00	
0846.235.36	- Manutenção de Alimentação e Nutrição		14.500,00	
0846.238	Formação Médica e Sanitária		14.500,00	
0846.238.34	- Manutenção de Saúde e Educação		12.000,00	
0848	Cultura		15.000,00	
0848.241	Educação Cultural		3.000,00	
0848.241.11	- Manutenção de TV na Sede/Instal.	3.000,00	3.000,00	
0848.241.34	- Manutenção de TV na Sede/Instal.		10.000,00	
0849	Educação Especial		60.500,00	
0849.250	Educação Especial		60.500,00	
0849.250.39	- Manutenção de Educ. Especial	60.500,00	60.500,00	
11	Administração e Serviços		61.800,00	
11.65	Transporte		61.800,00	
11.65.363	Transporte do Transporte		61.800,00	
11.65.36.16	- Manutenção de Transporte	1.000,00	1.000,00	

11653632.40	- Realiz. e festa comemorativa		31.000,00	31.000,00
11653632.41	- Realiz. e festa a solidariedade		29.800,00	29.800,00
	Total	149.300,00	803.450,00	1.001.930,00

Etapa 2 - Prefeitura Municipal
 Unidade Organizacional
 Departamento de Saúde A. Social
 Idendo V a Portaria SDF
 Nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.350/64
 Anexo 6 - Programa de Trabalho

Ord. Conta	Nomenclatura da Conta	Projeto	Atividade	Total
13	Saúde e Saneamento			435.000,00
1316	Saúde			300.000,00
1315428	Assistência Médica e Sanitária			300.000,00
1315428.42	- Contrib. p/ Fundo Munic. Saúde		300.000,00	300.000,00
1316	Saneamento			135.000,00
1316441	Abastecimento Público			67.500,00
1316441.16	- Manut. Ref. Sist. Abast. Água	23.500,00		23.500,00
1316441.43	Manut. do Sistema Abast. Água		44.000,00	44.000,00
1316448	Saneamento Geral			28.500,00
1316448.11	- Extensão Rede de Esgoto	28.500,00		28.500,00
1316449	Sistemas de Esgotos			33.000,00
1316449.44	- Manut. Sist. Esg. Sanit. e Pluv.		33.000,00	33.000,00
1317	Proteção ao Meio Ambiente			6.000,00
1317456	Controle da Poluição			6.000,00
1317456.45	- Controle Ambiental		6.000,00	6.000,00
15	Assistência e Previdência			74.500,00
1581	Assistência			74.500,00
1581486	Assistência Social Geral			64.500,00
1581486.13	- Aquis. de Equip. p/ Ass. Social	8.500,00		8.500,00
1581486.46	- Manut. de Assistência Social		56.000,00	56.000,00
1581487	Assistência Comunitária			10.000,00

15814812.47

- Mant. Pous. e/ Assoc. Comunit.

Total

10.000,00

10.000,00

Órgão id - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária id.6

De partamento de Obras

Idendo V a portaria SOF

N: 08 de 01108/85 - Lei n: 4.320/64

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Cód Conta

10

Nomenclatura da Conta

1001

Habitação e Urbanismo

Projetos

Atividade

Total

1001021

Administração

143.000,00

10010211.19

Administração Geral

127.000,00

10010211.19

- Equip. Veículos e Maq. Rodov.

117.000,00

10010212.48

- Mant. dos Serviços de Obras

40.000,00

40.000,00

10010215

Edificações Públicas

11.000,00

11.000,00

10010251.20

- Cont. e Renda Própria Públ.

10.000,00

10.000,00

1057

Habitação

15.000,00

1057316

Habitação Urbana

33.000,00

10573161.21

- Cont. de Casas Populares

33.000,00

33.000,00

1057323

Planejamento Urbano

3.000,00

3.000,00

10573233.49

- Mant. Serv. de Planejamento

8.000,00

8.000,00

1058

Urbanismo

174.000,00

1058545

Uso Urbanismo

174.000,00

10585451.22

- Pol. Ubs. e Cont. Pontes

10.000,00

10.000,00

10585452.50

- Mant. das Ubs. Urbanas

14.000,00

14.000,00

1060

Serviços de Utilidade Pública

187.000,00

1060268

Distribuição Energia Elétrica

30.000,00

10602683.51

- Expansão da Rede Elétrica

30.000,00

30.000,00

1060325

Luzes Públicas

13.000,00

10603251.23

- Equip. e Manut. de Luzes Públicas

10.000,00

10.000,00

10603252.22

- Mant. da Iluminação Pública

63.000,00

63.000,00

1060386	Serviços Suaveáveis			17.000,00
1060386.24	- Contr. Suprimento Equip. p/ Permite.	3.500,00		3.500,00
1060386.25	- Manutenção dos Sinos do Povoado		13.500,00	13.500,00
1060387	Iluminação Pública			10.550,00
1060387.54	- Manutenção da Iluminação Pública		10.550,00	10.550,00
1060388	Parques e Jardins			26.550,00
1060388.25	- Contr. de Parques e Jardins	2.500,00		2.500,00
1060388.55	- Manutenção de Parques e Jardins		19.000,00	19.000,00
16	Transportes			183.000,00
1688	Transportes Rodoviários			183.000,00
1688534	Estaduais Vicinais			183.000,00
1688534.25	- Contr. de Ônibus e Estradas	30.000,00		30.000,00
1688534.27	- Manutenção de Estradas	20.000,00		20.000,00
1688534.28	- Manutenção de Estradas Vicinais		133.000,00	133.000,00
	Total	386.000,00	481.050,00	676.050,00

Pigão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 01

Departamento: Agricultura, Pecuária

Atendo V. a Portaria: 50F Nº 08 de 04/02/85 -

Lei nº 4.380/84 - Anexo 6 - Programa de Trabalho

Cód. Conta	Descrição da Conta	Projeto	Atividade	Total
04	Agricultura			188.000,00
0416	Abastecimento			33.500,00
0416037	Equip. Padroniz. e Plano. de Prod.			33.500,00
0416037.23	- Contr. e Manutenção Máquinas Mm.	33.500,00		33.500,00
0418	Promocão e Extensão Rural			124.500,00
0418111	Extensão Rural			36.500,00
0418111.29	- Suprimento Equip. Veic. p/ Ext. Rural	3.000,00		3.000,00
0418111.57	- Manutenção de Extensão Rural		33.500,00	33.500,00
0418112	Promocão Agrária			38.000,00

24181121.30	- Parat. e Parat. Parque Ecológico	30.000,00	30.000,00
24181121.50	- Manutenção da Exposição Agropec.	53.000,00	53.000,00
24181122.50	- Parat. de Construção com o SMA	15.000,00	15.000,00
19	Energia e Recursos Humanos		43.000,00
191	Energia Elétrica		43.000,00
351269	Eletrificação Rural		43.000,00
3512692.60	- Parat. Eletrificação Rural Soc. Agropec.	43.000,00	43.000,00
	Total	56.500,00	146.000,00

Órgão: 1 - Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 0.1

Gabinete e Sec. da Câmara

Adendo III a Portaria SDF

Nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.320/64

Grupo 2 - Despesa

Natureza da Despesa

Ord. Contá	Nomenclatura da Conta	Despesa	Elemento	Out. Econômico
3.0.0.0	Despesas Correntes			350.000,00
3.2.0.0	Transferências Correntes		250.000,00	
3.2.1.0	Transf. Interadministrativas		250.000,00	
3.2.1.1	- Transferências Operacionais	250.000,00		
				350.000,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 0.1

Gabinete do Prefeito

Adendo III - a Portaria SDF

Nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.320/64

Grupo 2 - Despesa

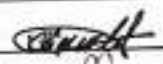
Natureza da Despesa

Ord. Contá	Nomenclatura da Conta	Resumo do movimento	Elemento	Saldo - Econômico
3.0.0.0	Despesas Passantes			<u>301.500,00</u>
3.1.0.0	Despesas de Custeio		301.500,00	
3.1.1.0	Pessoal		140.000,00	
3.1.1.1	- Pessoal Civil	140.000,00		
3.1.1.2	- Obrigeiros Patronais	30.000,00		
3.1.2.0	Material de Consumo		10.000,00	
3.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos		130.500,00	
3.1.3.1	- Remuneração de Serv. Párcos	35.000,00		
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos	95.500,00		
3.1.9.0	Atrasados Despesas de Custeio		1.000,00	
3.1.9.2	- Despesas de Ex. Anterior	1.000,00		
4.0.0.0	Despesas de Capital			<u>10.000,00</u>
4.1.0.0	Investimentos		10.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Mob. Permanente		10.000,00	
				311.500,00

Órgão: 2 - Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária: 2
 Departamento de Administração - Anexo III a Portaria 50F
 nº 08 de 04/02/85 - Lei nº 4.330/64 - Anexo 2 - Despesa
 Natureza da Despesa.

Termo de Fechamento

Contém este livro 200 folhas, ou sejam
 400 páginas, rubricadas com a chancela que us
 que foram usadas para registro de leis Municip
 pais, da Prefeitura Municipal de Eugênioópolis.
 Prefeitura Municipal de Eugênioópolis,
 16 março de 1996.


 Prefeito Municipal